

DISPENSA ANTERIOR AO DISSÍDIO

Pedimos atenção às demissões dos funcionários com contratos vigentes há vários anos, já que projeção do aviso prévio poderá recair nos 30 (trinta) dias antecedentes à data base da categoria. Isto porque o nosso dissídio abrange todo o mês de março (1º a 31) e alguns funcionários possuem aviso prévio proporcional de até 90 dias. Em caso de inobservância da norma, o empregador será compelido a pagar uma indenização equivalente a um mês de salário bruto do funcionário dispensado. Caso pare alguma dúvida, entre em contato com nosso Departamento Jurídico, através do número (62) 3218-1100.

FISCALIZAÇÕES CREA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA/GO, intensificou, mais uma vez, a fiscalização em postos revendedores de combustíveis. Os fiscais verificam a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), cujo documento atesta a capacidade técnica do profissional contratado e determina sua responsabilidade por eventuais defeitos ou erros na obra executada. A contratação de profissional não habilitado, bem como a ausência da ART, autorizam a autuação do revendedor.

TERCEIRA CASA DECIMAL

De acordo com o artigo 20, da Resolução ANP nº41/2013, “os preços por litro de todos os combustíveis comercializados deverão ser expressos com 3 (três) casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras.” O revendedor deverá exibir os valores de todos os combustíveis automotivos comercializados no estabelecimento, em painel de preços com dimensões adequadas, de modo destacado e de

fácil visualização à distância. Aplicar números com tamanhos reduzidos para indicar a terceira casa decimal, fere o princípio do direito à informação e induz o consumidor a erro. O revendedor que descumprir a norma poderá ser autuado tanto pelo Procon quanto pela ANP. Fiquem atentos.

OBRIGATORIEDADE DA NFC-e

Lembramos que desde o dia 14 de Junho de 2016, foi publicada a Instrução Normativa GSF nº 1278, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) em substituição ao Cupom Fiscal e à Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2. Para emitir a NFC-e modelo 65, o contribuinte deve solicitar credenciamento pela internet no endereço www.sefaz.go.gov.br, utilizando Certificado Digital emi-

tido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil. Nos postos de combustíveis, a implementação do novo sistema deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 1º de Janeiro de 2018. A partir desta data não será mais concedida autorização de uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF para o contribuinte obrigado à emissão da NFC-e, modelo 65.

EXPOSIÇÃO AO BENZENO - HIGIENIZAÇÃO DOS UNIFORMES

Por meio da Nota Técnica nº 164/2017, o Ministério do Trabalho reconheceu a impossibilidade de exigir que a higienização dos uniformes dos trabalhadores seja feita, exclusivamente, em lavanderias especializadas ou industriais. Isto porque, a maioria dos postos de combustíveis estão localizados em municípios que não contam com este tipo de

serviço. Portanto, a lavagem dos uniformes poderá ser feita nas dependências do posto revendedor, desde que o descarte da água atenda aos critérios ambientais. Para maiores informações, pedimos que entrem em contato com o nosso Departamento Ambiental, através do número (62) 3218-1100.